

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Cruz das Almas***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO .....



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de Cruz das Almas**  
[cmdcacruzdasalmas@gmail.com](mailto:cmdcacruzdasalmas@gmail.com)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 04/2024

***Convoco o quarto Conselheiro Tutelar Suplente para substituição do Conselheiro Tutelar no exercício da função, devido a impossibilidade da terceira suplente assumir por motivos de cunho pessoal e profissional.***

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cruz das Almas, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 628/1997, em consonância com o Regimento Interno do CMDCA, de 20 de abril de 2018 que dispõe sobre Convocação de Conselheiros Tutelares Suplentes e diante da desincompatibilização para concorrer às eleições municipais 2024 do Conselheiro Tutelar, conforme cronograma apresentado,

### RESOLVE:

Art.1º - Convocar o quarto Conselheiro Tutelar Suplente: Leonardo Lima Mendonça, RG 739568990, SSP/BA e CPF nº 001.891.025-43, devido a impossibilidade da terceira Conselheira Tutelar suplente: **Wanessa Siqueira Silva**, de assumir por motivos de cunho pessoal e profissional pois está comprometida com carga horária em empresa privada a mesma deveria assumir a partir do dia 05/08/2024.

Art. 2º - O quarto Conselheiro Tutelar Suplente, convocado neste ato, deverá comparecer na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais no endereço da Rua Rubens de Oliveira Santos, 85 – Lauro Passos - CEP – 44380-000, Cruz

Digitalizado com CamScanner



das Almas – Bahia, no prazo imprerível de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, munido dos seguintes documentos:

- a) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Original e cópia do RG (Identidade);
- c) Original e cópia do CPF;
- d) Original e cópia do Título Eleitoral;
- e) Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;
- f) Original e cópia da Carteira de trabalho;
- g) Declaração de não impedimento.

Art. 3º - No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei ou edital ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Após análise da documentação e, respectivamente, o deferimento para assumir o Cargo de Conselheiro (a) Tutelar Suplente, a documentação será encaminhada para o Departamento de Recursos humanos da Prefeitura Municipal, para os devidos fins.

Art. 5º - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo CMDCA, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.

Art. 6º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Publique-se

Cruz das Almas- BA, 06 de agosto de 2024.

Nelita Gomes de Mattos Oliveira e Silva Rodrigues,

Presidente do CMDCA

Decreto 235/2024

Digitalizado com CamScanner